DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 018/2024 DE 27/03/2024.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ nº 07.427.542/0001-94.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

LUCIANA CRISTINA FREITAS
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2024 DE 22/04/2024.
ORIUNDO PROJ. DE LEI Nº 019/2024 DE 10/04/2024.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITORIA VIVA – COOPERAPVV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITORIA VIVA – COOPERAPVV**, inscrita no CNPJ nº 21.250.392/0001-17, com sede na Zona Rural, Assentamento Santa Rosa, Lote 08, Sítio Nova Esperança, neste Município de Euclides da Cunha Paulista – SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

LUCIANA CRISTINA FREITAS
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2024 DE 22/04/2024.
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 020/2024 DE 08/04/2024.
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: **"Dá nova redação ao §4º, do artigo 1º, da Lei Municipal n°1.062/2021, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências".**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.O parágrafo quarto do artigo 1°, da Lei Municipal n° 1.062/2021, passa a ter a seguinte redação

§ 4º. O MUNICÍPIO, ainda arcará com o pagamento mensal no valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), para que a OSC, custeie integralmente as despesas para contratação de 01 (uma) cuidadora auxiliar por prazo determinado através de processo seletivo, nos moldes do item 2.11 do termo, sendo que os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, etc, da referida contratação correrão por conta exclusiva da OSC, com jornada de trabalho a ser definido também pela OSC, tudo conforme a cláusula 2.11 e 3.18 do termo conforme cópia em anexo, sendo que no valor do referido repasse já esta incluído as despesas com FGTSmensal cota parte empregador e empregado, décimo terceiro, férias, acrescidos do terço constitucional, vale alimentação, verbas rescisórias, nos termo da Convenção Coletiva da Categoria dos empregados da OSC.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.2º.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.3º.

Art. 4º. O artigo 5º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.4º.

Art. 5º.O artigo 6º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.5º.

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 6º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

LUCIANA CRISTINA FREITAS
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Versa, placa FQV-5I35, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa 11.662.953 CLAUDINEI DE FREITAS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.953/0001-31, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa 11.662.953 CLAUDINEI DE FREITAS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.953/0001-31, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 11.662.953 CLAUDINEI DE FREITAS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.953/0001-31, para prestação de serviços de manutenção do veículo Versa, placa FQV-5I35, pelo valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 23 de abril de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentarias total e parcial, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa BATOCHI & BATOCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.797.755/0001-15, para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa BATOCHI & BATOCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.797.755/0001-15, no valor de 7.000,00 (sete mil reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa BATOCHI & BATOCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.797.755/0001-15, para prestação de serviços de próteses dentarias total e parcial, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no

artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 19 de abril de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....